



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 26 de Março de 2019 • Ano • Nº 2661

Esta edição encontra-se no site: www.riodoantônio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Retificação do Decreto N. 03/2019, da Edição n.º 2645, de 12 de março de 2019**
- **Portaria n.º /2019** - Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da 6ª Conferencia Municipal de Saúde, nos termos do Decreto n.º 03/2019
- **Resolução CMS N.º 03/2019** - Aprova o Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde do município de Rio do Antônio - BA
- **Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 03/2019

A **Prefeitura Municipal de Rio do Antônio**, através do **Prefeito Municipal**, torna público, para conhecimento de todos interessados que, ao decreto n. 003/2019, da Edição n.º 2645, de 12 de março de 2019, foi efetuada a seguinte retificação:

ONDE SE-LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da real situação da saúde pública municipal e de propostas aprovadas em Conferência, conforme Lei n. 8142/90,

DECRETA:

Art. 1ª [...]

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais considerando a resolução CMS 02/2019 e em conformidade com a Lei n. 8142/90,

DECRETA:

Art. 1º [...]

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada conjuntamente pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pela secretária Municipal de saúde em sua ausência pelo presidente do CMS ou seu respectivo substituto.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Rio do Antônio, 25 de Março de 2019.

José Souza Alves

Prefeito

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3EV0CXDHKFUMZ/FMNL3HQA

Esta edição encontra-se no site: www.riodoantonio.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO -
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO
ANTÔNIO/ ATENÇÃO BÁSICA
E-mail: smsriodoantonio@gmail.com



Portaria nº. /2019.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da 6ª
Conferencia Municipal de Saúde, nos termos do Decreto
nº. 03/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Antônio – Bahia, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 6ª Conferencia Municipal de Saúde do município de Rio do Antônio Estado da Bahia, com atribuições definidas no Regimento Interno, Decreto 03/2019, dentre outras Legislações vigente, constituída da seguinte forma:

- I. Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda
- II. Danilo de Almeida Barbosa
- III. Debora Raquel Lauton da Silva Alves
- IV. Dolores Prates da Silva Gomes
- V. Fernanda de Jesus Ramos
- VI. Dalvan de Jesus Ramos
- VII. Nara Guedes Dias Lauton
- VIII. Irineu Alves dos Santos
- IX. Aguida Ferreira dos Santos
- X. Ivani Ribeiro

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão de Relatoria da 6ª Conferencia Municipal de Saúde do município de Rio do Antônio Estado da Bahia, com atribuições definidas no Regimento Interno:

- I. Milena Prado Rebouças Lauton
- II. Arnaldo Vieira da Silva Junior
- III. Tamises Miranda Costa
- IV. Roberta Emanuelle Pereira Malta

Artigo 3º - Fica nomeada nos termos do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Coordenador Geral:
 - Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda
- II. Coordenador Adjunto:
 - Danilo de Almeida Barbosa
- III. Secretário Adjunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO -
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO
ANTÔNIO/ ATENÇÃO BÁSICA
E-mail: smsriodoantonio@gmail.com



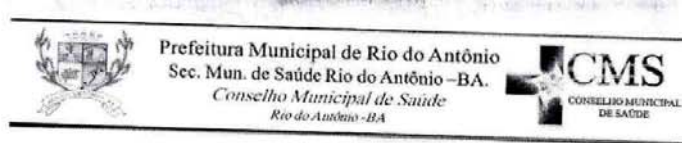
- Milena Prado Rebouças Lauton

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 25 de março de 2019.

Maria Sueli P. da S. Sepúlveda
Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 57/2017

Resoluções



RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2019

Resolução CMS – Rio do Antônio que Aprova o Regimento da “VI Conferência Municipal de Saúde” do município de Rio do Antônio - BA.

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, na presidência interina, em razão da ausência temporária do presidente do CMS de Rio do Antônio, conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012, pelas Portarias M.S.: Nº 575, de 29 de Março de 2012 e Nº 204, de 29 de Janeiro de 2007, nomeada pela Portaria Municipal nº 111/2017, no cumprimento dos termos regimentais da entidade, aprova ad referendo o Regimento Especial da VI Conferência Municipal de Saúde.

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 18.658 DE 30 DE OUTUBRO 2018 que convoca a X Conferência Estadual a ser realizada no período de 09 a 13 de junho de 2019, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Considerando a Resolução de nº 570 de 31 de janeiro de 2018 do Conselho Nacional de Saúde que aprova a 16ª Conferência nacional de Saúde (8ª+8) a ser realizada em julho de 2019.

Considerando o Decreto Municipal Nº 03 de 12 de março de 2019 que autoriza a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

Resolve:

Art.1º Aprova ad referendo o Regimento Especial da VI Conferência Municipal de Saúde.

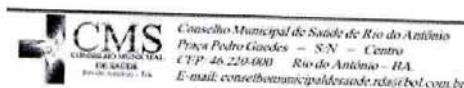
Art.2º Essa Resolução entrará em vigor na data da sua Homologação.

Sala de Reuniões da secretaria de saúde de Rio do Antônio, em 15 de março de 2019.


Cons. Debora Raquel Lauton da Silva Alves
Vice-Presidente (Presidência Interina)
PORTARIA Nº 111/2017

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Antônio - BA, no uso de sua competência delegada pela PORTARIA publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de maio de 2017.


Maria Sueli Prates da Silva Sepúlveda
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 57/2017



Atos Administrativos



REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTÔNIO-BAHIA

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 12 de Abril de 2019, em consonância com o **Decreto de nº 03/2019**, e conforme dispõe este Regimento, para:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da VI Conferência Municipal de Saúde, etapa da X Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª (=8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde.
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde, etapa da X Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª (=8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde, será realizada na Câmara de Vereadores de Rio do Antônio-Ba localizada à Rua Nossa Senhora das Graças, S/N, sendo a partir das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas no dia 12 de abril de 2019.

§ 1º Realizar-se á duas Pré-conferências , com data prevista para no mínimo 15 dias antes da Conferência Municipal, sendo uma no Distrito de Ibitira (USF Ibitira I e II) e outra na sede Municipal em conjunto com o distrito de Umbaúba.

§ 2º Durante a VI Conferência Municipal de Saúde, etapa da X Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª (=8ª + 8) Conferência Nacional de Saúde será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, distritos, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos como quilombolas, ciganos, assentados, ribeirinhos, privados de liberdade, LGBTT, entre outros.

§ 3º Em cumprimento as deliberações aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde, etapa da X Conferência Estadual de Saúde, etapa da 16ª (=8ª + 8) Conferência Nacional de



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio-BA



Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para representatividade em instância estadual.

Art. 3º - A realização da VI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da VI Conferência, sendo os responsáveis o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde.

Art. 4º A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, registradas, em Ata, as decisões desta comissão e o responsável por cada ação; ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal;

Art. 5º As reuniões devem ter como base as orientações do CNS e CES para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas Conferências Municipais para a organização geral da Conferência;

Art. 6º A VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Ba será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento da vice presidente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por comissão indicado pela Comissão Organizadora desta Conferência.

Art. 7º Compete aos Coordenadores Gerais da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

Art. 8º Compete à Comissão de Relatoria da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da VI Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São participantes da VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Ba:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde).

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia e os Convidados terão direito a voz.

III. Conselheiros de Saúde (delegados).

IV. Sociedade Civil

V. Trabalhadores da Saúde

VI. Prestadores de Serviços em Saúde

VII. Gestores

Art. 10º Poderão participar da VI Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio-BA



Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde aprovado em 12 de abril de 2019.

Art. 11º. Serão eleitos delegados nas Pré-conferências Municipais, sendo:

§ 1º Nas Pré-conferências, em cada eixo, serão eleitos 5 titulares e 5 suplentes.

§ 2º Consideram-se delegados natos todos os Conselheiros

§ 3º Serão considerados um total máximo de 42 delegados, com mínimo de 30 delegados

§ 4º No ato da realização da VI Conferência Municipal, caso não forme o mínimo de delegados considerados no § 3º, serão eleitos delegados dentre dos demais participantes, considerando sempre a paridade.

Art. 11º O credenciamento das/dos Convidadas/Convidados dar-se-á resultante dos membros participantes da Pré-Conferência, assim como realização previa de inscrição para a VI Conferência Municipal de Saúde, de 08 a 11 de abril, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 às 12:00h, também serão aceitas inscrições realizadas no dia da realização da Conferência e por convites.

§ 1º Durante a VI Conferência Municipal de Saúde, somente os participantes devidamente inscritos e credenciados poderão manifestar-se, sendo identificados através de crachás e durante a discussão dos Eixos Temáticos.

§ 2º - O credenciamento dos Delegados será realizado nas Pré-Conferências e confirmados com antecedência na Sede da Secretaria Municipal de Saúde ou à comissão de Relatoria. Caso não haja a confirmação, o titular será substituído no ato da Conferência, como previsto no artigo 11.

Parágrafo Único: Todo cargo de Confiança será considerado do seguimento de Gestores.

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 12º - Nos termos deste Regimento a VI Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

§ 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 12 de abril de 2019, com a seguinte programação:

I - Dia: 12 DE ABRIL DE 2019

07:30 às 09:00h Credenciamento

08:30h Composição de Mesa (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretária de Saúde, Presidente do Conselho, autoridades e personalidades locais)

08:50h Abertura com Hino Nacional

09:00h Leitura e Aprovação do Regimento Interno

09:30h Apresentação da Gestão Municipal;

09:50 às 10:10h Intervalo

10:10 Palestra Magna: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

11:00 Início dos Trabalhos em Grupo;

12:30 Finalização dos trabalhos em grupo

12:30 às 13:30 Intervalo almoço

13:30 Escolha dos delegados para Etapa Estadual (04 membros: 02 usuários, 01 governo municipal e 01 trabalhador da saúde),

13:40 Deliberação das propostas

16:00 Explicação das propostas



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio -BA



16:30 Encerramento

§ 2º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Da organização das Pré-Conferências: serão realizadas em datas estabelecidas até 15 dias antes da realização da VI Conferência. Deverá ser realizada em locais pré definidos, de amplo acesso, com duração máxima de 3 horas em período diurno e assim como a Conferência, deverá contar com participação do usuário, trabalhadores de saúde e gestores. Ao final da realização da Pré Conferência, serão eleitos os delegados e suplentes e a documentação deverá ser enviada à Comissão de Relatoria.

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da VI Conferência Municipal de Saúde, conforme o Regimento desta Conferência:

I – Plenária de Abertura;

II - Os Grupos de Trabalho;

III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho, propostas essas já estabelecidas na Pré-conferência

IV- Das Moções

V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total. Porém as propostas trazidas da Pré-Conferência poderão ser revisadas e alteradas em parte, garantindo a legitimidade dos pré autores.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº. 453/2012 do CNS, com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, estabelecidas das Pré-conferências . Ressalta-se que as moções de âmbito municipais (Gestão e Conselho Municipal) deverão ser apresentadas na Conferência com base no Plano Municipal de Saúde (2018-2021) e Lei Orçamentária Municipal. .

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Rio do Antônio e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º O desenvolvimento das discussões dos Grupos de Trabalho deverá seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, e terão como objetivo discutir e



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio -BA



propor ações ou metas para a representatividade na X Conferência Estadual, dentro dos Eixos estabelecidos no Art. 15º deste Regimento.

Art.15º Os Grupos de Trabalho da Pré-Conferência deverão ter no mínimo 30 participantes e para a VI Conferência, devemos estabelecer o mínimo de 42 delegados, considerando as seguintes representações:

I - Conselheiros Municipais de Saúde (delegados);

II - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

III – Delegados;

IV – Participantes da conferência.

Art. 16º Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em locais indicados pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um/uma coordenador/coordenadora dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- a. Controlar o tempo e 5 das falas;
- b. Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- c. Favorecer a democratização das falas;
- d. Ler para o grupo de trabalho as pré-propostas construídas na Pré-Conferência e estabelecer quais serão trazidas ao Plenário da Conferência ao final de cada tempo.

§ 1º Os Grupos de Trabalho (da Pré-Conferência e da Conferência) contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- a. Favorecer a democratização das falas;
- b. Mediar as discussões;
- c. Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- d. Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- e. Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

§ 2º No ato da inscrição (Pré-Conferência e Conferência) o participante já deverá poder optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17º Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos seguintes Eixos Temáticos, tendo como objetivos, construção de propostas para representatividade na X Conferência Estadual

§ 1º Os Grupos de trabalho estarão tratando dos seguintes Eixos Temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, tem a finalidade de qualificar debates, e serão orientadas por ementas.

Art. 18º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 17º do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão de Relatoria, a consolidação das pré propostas aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio -BA



§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão de Relatoria em horário previsto na programação estabelecida no artigo 12 deste Regimento, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático, na Pré Conferência, serão de 10 propostas; na Conferência Municipal nos grupos de trabalho, por Eixo Temático, reduzirá ao limite estabelecido em conformidade com a X Conferência Estadual.

a. Não haverá limites de Propostas no âmbito municipal, cabendo aos gestores apreciação destas.

Art. 19º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20º As pré-propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, formulados os destaques que serão apresentados à comissão de relatoria para possível aprovação na Plenária;

Art. 21º As pré-propostas selecionadas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Comissão de relatoria, na forma escrita e para projeção até horário estabelecido na programação, no 12 de abril de 2019.

§1º As propostas selecionadas pelos grupos de trabalho, com os devidos destaques, serão apresentadas durante a Plenária Final da VI Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para representatividade na etapa Estadual, bem como as de âmbito municipal serão encaminhadas, no todo, à Gestão Municipal e Conselho de Saúde para apreciações e deliberações.

DAS MOÇÕES

Art. 22º – Será admitida na VI Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas por escrito à Comissão de Relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Comissão de Relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 15 horas e 00 minutos do dia 12 de abril de 2019.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

§4º - Será admitida na VI Conferência Municipal de Saúde a elaboração (verbal ou por escrito) de moções prévias, formuladas pelos Conselheiros Municipais de Saúde e pela Gestão Municipal, em conformidade com os objetivos da VI Conferência, visando resguardar os direitos dos participantes e/ou dirimir as discussões.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23º A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas selecionadas nas Pré-conferências com os destaques feitos pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio-BA



Art. 24º Participarão da Plenária Final todos os delegados (as) devidamente Credenciados para participar da VI Conferência Municipal de Saúde e somente os mesmos terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria durante a Plenária Final assegurará aos delegados (as) o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 25º As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem dos Delegados e/ou de pedido de esclarecimento também pelos demais participantes.

Art. 26º A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I. A Comissão de Relatoria da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas que não forem apresentados destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados verbalmente, a Comissão de Relatoria da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de sequência das propostas.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de modificação em parte do item destacado;

a. Fica vedada a Supressão no todo da proposta em destaque;

b. Nos casos de alteração o propositor deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do propositor e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Comissão de Relatoria da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma se encontra esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação do participante e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem, ficando resguardado o direito restrito de pedido de ordem formulado pelos Conselheiros Municipais e pelo Executivo municipal.

§1º A Comissão de Relatoria da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 27º Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia.

§1º- Os coordenadores dos trabalhos farão a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao propositor o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.



Prefeitura Municipal de Rio do Antônio
Sec. Mun. de Saúde Rio do Antônio –BA.
Conselho Municipal de Saúde
Rio do Antônio -BA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia.

Art. 29º A minuta do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Antônio-Bahia será aprovada pela plenária desta Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

Art. 30º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissões Organizadoras da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 31º Fica aprovado o presente Regimento pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde através da resolução Nº 3 de 2019.

Art. 31º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação

Rio do Antônio-Ba, 25 de março de 2019.